

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 93/12
DISPENSA N. 013/11 – PROT. 3889/12

Em 10 (dez) de setembro de 2012, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas:

SHAPE * MERGEFORMAT

SHAPE * MERGEFORMAT

SHAPE * MERGEFORMAT

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para uso do programa “Acessa São Paulo”, neste município, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em **10/09/2012** e término em **10/09/2013**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA obriga-se por todas as obras necessárias à manutenção, salvo aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Obriga-se, a LOCATÁRIA a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

As condições atuais do imóvel constam de planilha de vistoria inserida no protocolado nº 3.612/05, relativo a presente locação.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada ruína.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento, mediante depósito

na Conta Corrente n. 01-007465-1, agência 0208 - agência local do Banespa/Santander.

O valor do aluguel, previsto no “caput”, poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro que vier oficialmente a substituí-lo.

O pagamento das contas de energia elétrica e água são de responsabilidade da LOCATÁRIA.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.04 – Coord. de Cultura e Turismo

3.3.90.36 - Outros S. Terceiros – P. Física. (ficha 101)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento, em caso de extinção da finalidade prevista na cláusula primeira.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

**MÁRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Eliana dos Santos Silva – Prefeita Municipal
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG.

2ª _____
RG

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 93/12
1º ADITAMENTO – PROT. 354/13

Em 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas:

SHAPE * MERGEFORMAT
SHAPE * MERGEFORMAT

SHAPE

Fica autorizada pelo LOCADOR a realização de obras para atender a lei de acessibilidade no prédio locado (contrato 93/12). Obras que serão realizadas pela LOCATÁRIA.

As referidas obras estão orçadas em R\$ 710,15 (setecentos e dez reais e quinze centavos).

O LOCADOR irá arcar com o montante de R\$ 355,05 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), que será descontado do aluguel em três parcelas de R\$ 118,35 (cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

MÁRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG.

2ª _____
RG

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, 15 – 1º e 2º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **18315-000**

Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE UF: SP**

Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06**

Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **ELIANA DOS SANTOS SILVA**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Profissão: **Professora**

RG: **17.288.175**

CPF: **072.970.758-09**

Endereço: **Rua Francisco Cesarino Ferreira, nº 541 Bairro Ribeirão dos Nunes, Ribeirão Grande - SP**

OBJETO DO CONTRATO

Imóvel localizado na MERGEFIELD endimóvel RUA JOAQUIM V. PROENÇA, 294 - RIBEIRÃO GRANDE – SP

LOCADOR

Nome: **MÁRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Estado Civil: **CASADO**

Profissão:

RG: **14.859.490-SSP/SP**

CPF: **039.456.918-00** Endereço: **BAIRRO BOA VISTA**

LOCADOR

Nome: **MÁRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Estado Civil: **CASADO**

Profissão:

RG: **14.859.490-SSP/SP**

CPF: **039.456.918-00** Endereço: **BAIRRO BOA VISTA**

OBJETO DO ADITAMENTO

Adequação do Acesso São Paulo com despesas por conta do LOCADOR e da LOCATÁRIA.

LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, 15 – 1º e 2º ANDAR** Bairro: **CENTRO**

CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **JOAQUIM BRISOLA FERREIRA** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Casado**

Profissão: **Comerciante**

RG: **7.247.881**

CPF: **390.103.688-15**

Endereço: **Rua Joaquim Vitorino, 159 – centro em Ribeirão Grande – SP.**